



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI

## **EDITAL N.º 49/2018/GUR/REI/IFTO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

### **SELEÇÃO PARA OFERTA DE DISCIPLINA ISOLADA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS**

**A DIRETORA-GERAL *SUBSTITUTA* DO *CAMPUS* GURUPI DO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO**, nomeada pela Portaria nº 410/2018/GUR/REI/IFTO, de 21 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de oferta da disciplina isolada 'Matemática Aplicada'.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital regulamenta os procedimentos e critérios para o processo de oferta de disciplina isolada no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública/IFTO/*Campus* Gurupi, de acordo com o previsto no Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO e suas alterações (ODP).

1.2. Em conformidade com o disposto no artigo 70 da ODT e respectivos parágrafos, em casos excepcionais, é facultado a cada *Campus* ofertar disciplinas curriculares ou extracurriculares isoladas em turnos diferentes do que foi previsto no edital de ingresso ou entre períodos regulares, sujeito a:

- disponibilidade de professores (podendo inclusive ser professor de outro *campus*);
- infraestrutura física e
- atender ao regulamentado no PPC.

1.3. Por sua vez, havendo casos excepcionais, serão avaliados e julgados pelo Colegiado de Curso.

1.4. As condições relativas ao processo seletivo para o preenchimento das vagas relativas às disciplinas curriculares ou extracurriculares isoladas seguirão edital próprio publicado pela Gerência de Ensino do *campus*.

#### **2. DA CARACTERIZAÇÃO**

2.1. Caracteriza-se como disciplina curricular isolada uma unidade curricular da estrutura regular do curso de graduação, oferecida em turnos diferentes dos previstos em edital do processo seletivo do curso ou entre períodos letivos regulares, observadas as mesmas exigências de carga horária, frequência e aproveitamento da ofertada em períodos letivos regulares.

#### **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1. Poderão inscrever-se para a oferta da Disciplina Curricular Isolada (Matemática Aplicada), os estudantes regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, do

IFTO/*Campus* Gurupi, desde que tenham sido reprovados por oportunidade da oferta da disciplina, no primeiro período do curso;

3.2. Poderão ainda inscrever-se para a oferta da Disciplina Curricular Isolada (Matemática Aplicada), os estudantes regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, do IFTO/*Campus* Gurupi, e que foram aprovados por oportunidade da oferta da disciplina, no primeiro período do curso;

3.3. Por sua vez, os estudantes inscritos nos moldes do item 3.2 deste Edital, poderão participar como alunos assistentes, sem direito a revisão de aproveitamento por notas ou por frequência, referente à oferta da disciplina no primeiro período;

3.4. Os estudantes interessados em participar do Curso de Matemática Aplicada, nos termos do item 3.1, terão total e absoluta preferência quanto às vagas ofertadas, podendo inclusive anular a oferta de vagas aos acadêmicos inscritos sob a égide do item 3.2, em caso de excedente de interessados sobre o número de vagas.

3.5. Serão ofertadas **35 (trinta e cinco)** vagas regulares, destinadas aos acadêmicos que se enquadram no item 3.1 deste Edital, e **5 (cinco)** vagas destinadas aos estudantes que se enquadram no item 3.2 deste Edital, tendo a Coordenação de Curso, bem como a Gerência de Ensino e a Direção Geral a prerrogativa de aplicar o exposto no item 3.4.

3.6. Em caso de haver mais de cinco estudantes interessados nas vagas de alunos assistentes (conforme item 3.5), haverá sorteio, realizado publicamente, pela coordenação de curso, no primeiro dia da oferta de aulas da disciplina (07 de Janeiro de 2019).

3.7. Os acadêmicos que se enquadram no item 3.1 estarão automaticamente inscritos no curso, mediante efetivação da matrícula, sem necessidade de sorteio, aplicando-se ainda o exposto no item 3.4.

#### 4. DO CALENDÁRIO DE AULAS

4.1. A disciplina será ofertada no *Campus* Gurupi do IFTO, conforme o cronograma abaixo:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
07/01/2019	segunda-feira	19:00 às 22:40
08/01/2019	terça-feira	19:00 às 22:40
09/01/2019	quarta-feira	19:00 às 22:40
10/01/2019	quinta-feira	19:00 às 22:40
11/01/2019	sexta-feira	19:00 às 22:40
12/01/2019	sábado	19:00 às 22:40
14/01/2019	segunda-feira	19:00 às 22:40
15/01/2019	terça-feira	19:00 às 22:40
16/01/2019	quarta-feira	19:00 às 22:40
17/01/2019	quinta-feira	19:00 às 22:40
18/01/2019	sexta-feira	19:00 às 22:50
19/01/2019	sábado	19:00 às 22:40
21/01/2019	segunda-feira	19:00 às 22:40
22/01/2019	terça-feira	19:00 às 22:40
23/01/2019	quarta-feira	19:00 às 22:40
24/01/2019	quinta-feira	19:00 às 22:40
25/01/2019	sexta-feira	19:00 às 22:40
26/01/2019	sábado	19:00 às 22:40
02/02/2019	sábado	19:00 às 22:40
09/02/2019	sábado	19:00 às 22:40

4.2. Em caso de necessidade, e mediante tratativa entre as partes, os estudantes e o professor poderão livremente combinar outras datas e horários, a bem do cumprimento da carga horária prevista para a disciplina (80 horas).

#### 5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

5.1. O resultado preliminar será divulgado no Mural da Recepção do *Campus* Gurupi do IFTO na data provável de **02/01/19**.

5.2. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).

5.3. A interposição de recursos acontecerá apenas presencialmente na Coordenação de Gestão de Documentos (setor de protocolo) ainda na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Gurupi do IFTO, na data provável de **03/01/2019, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas**.

5.4. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato.

5.5. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

## **6. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO**

6.1. A homologação do resultado final será disponibilizada no Mural da Recepção do *Campus* pela CORES até as 12 horas do dia **04/01/2019**.

6.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações presencialmente no *Campus* Gurupi do IFTO.

## **7. DAS MATRÍCULAS**

7.1. Os candidatos selecionados estarão automaticamente matriculados na disciplina ofertada, dispensando-se a publicação de editais de chamada pública e a realização de matrícula presencial.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as condições expostas neste Edital.

8.2. A turma será aberta mediante a inscrição de, no mínimo, (6) seis candidatos na disciplina.

8.3. Só poderão inscrever-se discentes regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, do IFTO/*Campus* Gurupi, observadas as disposições do item 3 deste Edital;

8.4. Os candidatos que se inscreverem na disciplina curricular deste edital estarão sujeitos a todas as regras e normas Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO e suas alterações e demais documentos institucionais.

8.5. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Gurupi do IFTO e/ou outro local indicado pela Gerência de Ensino do *Campus* Gurupi do IFTO ou pela Coordenação do Curso, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

8.6. O resultado final do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas no período de realização da mesma, ou seja, Janeiro de 2019.

8.7. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos apresentados intempestivamente.

8.8. Casos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenação de Curso.

**Michelle Cardoso da Silva**  
Diretora-geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Cardoso da Silva, Diretora-geral Substituta**, em 28/12/2018, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0552306** e o código CRC **251D6F61**.



Alameda Madri, 545  
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha  
CEP 77.410-470 Gurupi - TO  
(63) 3311-5400  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [gurupi@ifto.edu.br](mailto:gurupi@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23338.032856/2018-75

SEI nº 0552306